



DECRETO N.º 2200/2006

**Estabelece para o Exercício Financeiro de 2007 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar N° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei federal 4320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Da programação Financeira**

**Art. 1º.** - Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2007, a **Programação Financeira** em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

**Do Cronograma de Desembolso**

**Art. 2º.** Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º.** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo e Legislativo, promoverem a limitação de empenhos, visando a inoccorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

**Das Metas Bimestrais de Arrecadação**

**Art. 4º.** Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação**, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2007, conforme o constante do Anexo III deste Decreto.

**Art. 5º.** A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Receita, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, cabendo a Assessoria Jurídica promover o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, não arrecadada na cobrança administrativa, para cobrança judicial.

**Do Desdobramento da Despesa Orçamentária**

**Art. 6º.** A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciara o **Desdobramento da Despesa Orçamentária** visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.



Prefeitura Municipal

**Município de Nova Santa Rosa**

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*



**Art. 7.º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA**, em 22 de dezembro de  
2006

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito Municipal

**ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG**  
Secretária Municipal de Administração